



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2019

APROVADO
3m. 14/08/2019
Presidente

REGULAMENTA A EFETIVAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE SE SUBMETERAM A PROCESSO SELETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE que estejam no exercício da função, sob qualquer vínculo jurídico, na data da publicação desta Lei, ficam dispensados de se submeterem a processos seletivos os que já foram submetidos anteriormente.

Parágrafo único: Ficam efetivados os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE contratados pelo Município de Abaiara e que se submeteram aos processos seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde através dos editais 001/2017, 004/2017.

Art. 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE sujeitar-se-ão ao regime jurídico único nos termos do art. 70 Lei Orgânica do Município - LOM e ao que dispõe na Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, sendo lhes aplicada à legislação pertinente aos servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da administração direta do poder executivo.

Parágrafo único: Havendo carência no provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, a Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

deverá realizar processo seletivo para fins de investidura efetiva dos cargos nos termos do §4º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE deverão atender as exigências técnicas de atribuição funcional contidas nos editais da seleção pública e na Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Abaiara, Ceará, 08 de agosto de 2019.

Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal de Abaiara